



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

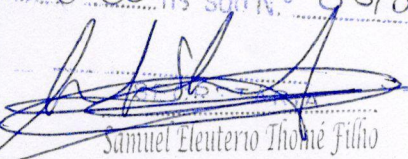
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2026 AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR Nº 8/2026

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 16/04/2026

As 16:00 hs sob N.º 88/26


Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

SÚMULA: Altera o Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.653/2019, e dá outras providências.

AUTORIA: Comissão de Serviços e Obras Públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA – ESTADO


DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I mencionado no artigo 4º do projeto de Lei Complementar nº 8/2026, passando a vigorar o disposto no anexo I da presente emenda modificativa.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições constantes no Projeto de Lei Complementar nº 8/2026.

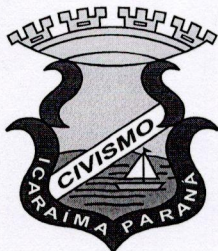
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Icaraíma,
aos 16 dias do mês de abril de 2026.

Comissão de Serviços e Obras Públicas


Claudio Aparecido Col
Presidente


Altair Gomes
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

Adenicio Chalegre
Membro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem por finalidade promover ajustes no Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, originalmente correspondente ao Anexo V da Lei Complementar nº 1.653/2019, visando conferir maior clareza, precisão técnica e transparência às informações nele contidas.

As alterações propostas consistem na inclusão e melhor organização de dados, de modo a facilitar a interpretação e aplicação da norma, tanto pelos agentes públicos responsáveis quanto pelos cidadãos.

Trata-se, portanto, de medida de natureza eminentemente técnica, que não altera o mérito da proposição, mas aprimora sua redação e compreensão, em consonância com os princípios da boa técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Icaraíma,
16 de abril de 2026.

Comissão de Serviços e Obras Públicas


Claudio Aparecido Col
Presidente


Altair Gomes
Relator


Adenicio Chalegre
Membro

